

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.260/2015**

---

## **RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL SETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO APROVOU E EU, SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - **É considerada de utilidade pública a “ FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL SETE”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.650.452/0001-07, com sede a Avenida W-5, Qd. 50, Lt. 04 a 06 - Jardim Bela Vista, em Aparecida de Goiânia- Goiás.

Art. 2º - Ficam asseguradas à entidade mencionada no artigo anterior todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV - balancete contábil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**

**PRESIDENTE**